



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

1.2. **FUNDAMENTO LEGAL** - Na Lei 10.520/02 aplicando-se subsidiariamente na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e pelas disposições contidas no edital e seus anexos.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. A aquisição de utensílios para as Unidades Administrativas será utilizada para atendimento das necessidades de reposição ou aquisições de novos utensílios. Alguns utensílios não estão em bom estado de conservação devido ao desgaste natural pelo uso intensivo e necessitam ser substituídos. Outros equipamentos inexistem nos setores, precisando ser adquiridos para um bom funcionamento dos serviços de copa e cozinha.

3. DOS LETREIROS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. Os letreiros a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no anexo, bem como, conforme memorial descritivo:

UTENSÍLIOS DE COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO UNIT	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ABRIDOR DE LATAS MANUAL, REFORÇADO, EM INOX	UNID	60	R\$ 8,56	R\$ 513,60
2	ACENDEDOR PARA FOGÃO TIPO MECÂNICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; APRESENTADO NA FORMA DE PISTOLA; ACIONADO ATRAVÉS DE GATILHO; TAMANHO GRANDE; FUNCIONAMENTO POR FAGULHA DE ATRITO.	UNID	57	R\$ 11,74	R\$ 669,18
3	AÇUCAREIRO EM INOX COM COLHER.	UNID	13	R\$ 22,31	R\$ 290,03
4	AMASSADOR DE ALHO ESPREMEDOR DE ALHO EM AÇO INOX.	UNID	60	R\$ 15,75	R\$ 945,00
5	AVENTAL DE PANO.	UNID	60	R\$ 14,92	R\$ 895,20
6	BANDEJA COM ALÇA INOX, RETANGULAR 40X28 CM.	UNID	78	R\$ 55,99	R\$ 4.367,22
7	BOLEIRA DE VIDRO, REDONDO, COM PÉ E TAMPA DE VIDRO, 29CM.	UNID	23	R\$ 117,50	R\$ 2.702,50
8	BULE EM INOX 2000ML.	UNID	15	R\$ 132,10	R\$ 1.981,50
9	ÇAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 14,5 LITROS, ALTURA 16CM, DIÂMETRO 34CM, ESPESSURA DE 3MM, COM 02 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA.	UNID	52	R\$ 49,95	R\$ 2.597,40
10	ÇAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 LITROS, ALTURA 18CM, DIÂMETRO 38CM, ESPESSURA DE 3MM, COM 02 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA.	UNID	34	R\$ 90,56	R\$ 3.079,04
11	ÇAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 41 LITROS, ALTURA 21CM, DIÂMETRO 50CM, ESPESSURA DE 4MM, COM 02 ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA.	UNID	34	R\$ 191,50	R\$ 6.511,00
12	CAIXA ORGANIZADORA 60 LTS.	UNID	31	R\$ 51,03	R\$ 1.581,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13	CANECA, EM INOX, COM ALÇA, CAPACIDADE 300ML.	UNID	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
14	CANECA PLÁSTICA, EM POLIPROPILENO VIRGEM, ATÓXICO, RESISTENTE NO MÍNIMO A 100 GRAUS CENTÍGRADOS (PARA O CONSUMO DE BEBIDAS EM LAVA-LOUÇAS OU MICROONDAS) COM ALÇA, CAPACIDADE DE 300ML.	UNID	560	R\$ 3,82	R\$ 2.139,20
15	COLHER, DE MESA, MEDINDO 19CM, EM INOX, CABO DE POLIPROPILENO.	UNID	1.170	R\$ 2,01	R\$ 2.351,70
16	COLHER, PARA SERVIR ARROZ, DE ALUMÍNIO, SUPER REFORÇADO, COMPRIMENTO DE 32CM.	UNID	83	R\$ 11,62	R\$ 964,46
17	COLHER DE SOPA / CABO DE COR PRETO.	UNID	65	R\$ 2,01	R\$ 130,65
18	COLHER DE SOPA / CABO DE COR AZUL OU VERMELHO.	UNID	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
19	CONCHA, PARA SOPA, EM AÇO INOX, ALTURA APROXIMADO (CM) 7,5CM.	UNID	46	R\$ 18,36	R\$ 844,56
20	CONCHA, PARA SOPA, EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 15,8 X 4,6 X 4,3 CM, CAPACIDADE: 0,02 LITRO.	UNID	46	R\$ 15,94	R\$ 733,24
21	CONCHA INOX COM FURO.	UNID	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
22	CONJUNTO DE MANTIMENTOS COM 3 UND GRANDES MATERIAL PLÁSTICO.	CONJ	165	R\$ 60,00	R\$ 9.900,00
23	CONJUNTO DE MANTIMENTOS COM 3 UND MÉDIO MATERIAL PLÁSTICO.	CONJ	165	R\$ 42,50	R\$ 7.012,50
24	CONJUNTO DE MANTIMENTOS COM 3 UND PEQUENO MATERIAL PLÁSTICO.	CONJ	165	R\$ 33,99	R\$ 5.608,35
25	CONJUNTO DE TAÇAS DE VIDRO PARA SOBREMESA COM 6 UNIDADES.	CONJ	15	R\$ 46,56	R\$ 698,40
26	COPO DE PLASTICO 300 ML DE COR AZUL OU VERMELHO.	UNID	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
27	COPO DE VIDRO LONG DRINK 250ML.	UNID	162	R\$ 5,44	R\$ 881,28
28	COPO DE VIDRO MÉDIO 250ML. CONJUNTO COM 6 UND.	CONJ	111	R\$ 30,00	R\$ 3.330,00
29	COPO DE VIDRO 300ML (SEM COR).	UNID	45	R\$ 8,00	R\$ 360,00
30	CUMBUCA/TIGELA DE PLÁSTICO PEQUENA 400 ML (SEM COR).	UNID	20	R\$ 2,72	R\$ 54,40
31	CUMBUCA/TIGELA DE PLÁSTICO PEQUENA 400 ML (COR AZUL OU VERMELHO).	UNID	20	R\$ 2,83	R\$ 56,60
32	CUSCUZEIRA, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, EM ALUMÍNIO POLIDO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE DE 05 LITROS, DIMENSÕES 25X19CM (AXL).	UNID	53	R\$ 76,45	R\$ 4.051,85
33	CUSCUZEIRA, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, EM ALUMÍNIO POLIDO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE DE 2,5 LITROS.	UNID	47	R\$ 46,23	R\$ 2.172,81
34	CUSCUZEIRA, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, EM ALUMÍNIO POLIDO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE DE 4,5 LITROS Nº 20.	UNID	36	R\$ 66,60	R\$ 2.397,60
35	DEPÓSITO DE PLÁSTICOS EXTRAGRANDE, PRÓPRIO PARA MICRO-ONDAS. 14cm x 34cm (AXL).	UNID	12	R\$ 26,15	R\$ 313,80
36	DEPÓSITO DE PLÁSTICOS GRANDE. 26cm x 23cm (AXL).	UNID	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
37	DEPÓSITO DE PLÁSTICOS GRANDE. 21cm x 23cm (AXL).	UNID	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38	DEPÓSITO DE PLÁSTICOS MÉDIO, PRÓPRIO PARA MICRO-ONDAS. 16cm x 30cm (AXL).	UNID	10	R\$ 27,56	R\$ 275,60
39	DEPÓSITO DE PLÁSTICOS MÉDIO, PRÓPRIO PARA MICRO-ONDAS. 16 cm x 23cm (AXL).	UNID	4	R\$ 25,40	R\$ 101,60
40	DEPÓSITO DE PLÁSTICOS MÉDIO, PRÓPRIO PARA MICRO-ONDAS. 27cm x 20cm (AXL).	UNID	10	R\$ 36,31	R\$ 363,10
41	DEPÓSITO DE PLÁSTICOS PEQUENO, PRÓPRIO PARA MICRO-ONDAS. 11cm x 20cm (AXL).	UNID	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
42	DEPÓSITO DE PLÁSTICOS PP, PRÓPRIO PARA MICRO-ONDAS. 10cm x 8cm (AXL).	UNID	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
43	DESCASCADOR DE LEGUMES, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO REVESTIDO EM SILICONE.	UNID	71	R\$ 22,00	R\$ 1.562,00
44	ESCORREDOR, DE ARROZ, EM ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 30CM DE DIÂMETRO E 14CM DE ALTURA, COM FUROS FINOS, COM PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 6,5 LITROS.	UNID	36	R\$ 46,14	R\$ 1.661,04
45	ESCORREDOR DE LOUÇA, EM PLÁSTICO, COM LUGARES DE 20 PRATOS (CORES SORTIDAS) DIMENSÕES DO PRODUTO 49X37X13 PESO 1,5.	UNID	52	R\$ 42,21	R\$ 2.194,92
46	ESCORREDOR, DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 30CM DE DIÂMETRO E 12CM DE ALTURA, COM PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS EM ALUMÍNIO.	UNID	36	R\$ 58,50	R\$ 2.106,00
47	ESCUMADEIRA, COM ESCORREDOR EMBUTIDO, DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS 32x11,5x5,0cm.	UNID	48	R\$ 12,50	R\$ 600,00
48	ESPÁTULA, PARA BOLO, EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 26 CM.	UNID	45	R\$ 12,18	R\$ 548,10
49	FACA DE MESA/CABO DE COR PRETO.	UNID	60	R\$ 2,04	R\$ 122,40
50	FACA, DE MESA, LÂMINA DE SERRA, MEDINDO 19CM EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO.	UNID	465	R\$ 2,26	R\$ 1.050,90
51	FACA, PARA COZINHA, TIPO AÇOUGUEIRO, COM LÂMINA EM INOX CROMO E ACABAMENTO SATIN, COM DESBASTE PERFEITO, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO E COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, COM NO MÍNIMO 20CM, SELO DE GARANTIA.	UNID	64	R\$ 30,16	R\$ 1.930,24
52	FACA, PARA COZINHA, TIPO AÇOUGUEIRO, COM LÂMINA EM INOX CROMO E ACABAMENTO SATIN, COM DESBASTE PERFEITO, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO E COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, COM NO MÍNIMO 33CM, SELO DE GARANTIA.	UNID	53	R\$ 36,01	R\$ 1.908,53
53	FAQUEIRO 20 PEÇAS MATERIAL: AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO POLIPROPILENO COR A DEFINIR.	UNID	75	R\$ 29,70	R\$ 2.227,50
54	FORMA DE BOLO, REDONDA 16 CM COM TUBO DE ALUMÍNIO.	UNID	36	R\$ 16,00	R\$ 576,00
55	FORMA DE BOLO, REDONDA 24 CM COM TUBO DE ALUMÍNIO.	UNID	36	R\$ 27,74	R\$ 1.005,84
56	FORMA DE BOLO, REDONDA 36 CM COM TUBO DE ALUMÍNIO.	UNID	40	R\$ 42,72	R\$ 1.708,80
57	FORMA DE BOLO, RETANGULAR. Altura: 5 cm, Largura: 40cm.	UNID	30	R\$ 26,50	R\$ 795,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

58	FORMA DE BOLO, RETANGULAR. Altura: 5 cm, Largura: 44 cm.	UNID	22	R\$ 33,10	R\$ 728,20
59	FUNIL DE INOX.	UNID	3	R\$ 23,50	R\$ 70,50
60	FRIGIDEIRA, CORPO EM ALUMÍNIO, REVESTIDA DE MATERIAL ANTIADERENTE, CABO ANATÔMICO EM ANTITÉRMICO, PINTURA NA COR PRETA, 16 CM DE DIÂMETRO.	UNID	2	R\$ 22,75	R\$ 45,50
61	FRIGIDEIRA, CORPO EM ALUMÍNIO, REVESTIDA DE MATERIAL ANTIADERENTE, CABO ANATÔMICO EM ANTITÉRMICO, PINTURA NA COR PRETA, 20CM DE DIÂMETRO.	UNID	39	R\$ 23,10	R\$ 900,90
62	FRIGIDEIRA, CORPO EM ALUMÍNIO, REVESTIDA DE MATERIAL ANTIADERENTE, CABO ANATÔMICO EM ANTITÉRMICO, PINTURA NA COR PRETA, 32CM DE DIÂMETRO.	UNID	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
63	FRIGIDEIRA, CORPO EM ALUMÍNIO, REVESTIDA DE MATERIAL ANTIADERENTE, CABO ANATÔMICO EM ANTITÉRMICO, PINTURA NA COR PRETA, 36CM DE DIÂMETRO.	UNID	54	R\$ 55,18	R\$ 2.979,72
64	FRIGIDEIRA, CORPO EM ALUMÍNIO, REVESTIDA DE MATERIAL ANTIADERENTE, CABO ANATÔMICO EM ANTITÉRMICO, PINTURA NA COR PRETA, 50CM DE DIÂMETRO.	UNID	40	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
65	GARFO DE MESA/CABO DE COR PRETO.	UNID	60	R\$ 1,72	R\$ 103,20
66	GARFO, DE MESA, MEDINDO 19CM, EM INOX, CABO DE POLIPROPILENO.	UNID	730	R\$ 2,42	R\$ 1.766,60
67	GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO, CORPO DE PLÁSTICO.	UNID	10	R\$ 23,60	R\$ 236,00
68	GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO, CORPO DE AÇO INOX, AMPOLA DE AÇO INOX, FUNDO DE AÇO INOX, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA LISA.	UNID	62	R\$ 35,95	R\$ 2.229,52
69	GARRAFA DE CAFÉ 3 LITROS GARRAFA DE CAFÉ TÉRMICA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS, CORPO DE AÇO INOX, AMPOLA DE AÇO INOX, FUNDO DE AÇO INOX, COM TAMPA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA LISA.	UNID	43	R\$ 300,14	R\$ 12.906,02
70	GARRAFA TÉRMICA 10 LTS.	UNID	42	R\$110,05	R\$ 4.622,10
71	GARRAFA TÉRMICA, DE PRESSÃO, CAPACIDADE PARA 1,8/1,9	UNID	70	R\$ 85,00	R\$ 5.950,00
72	JARRA PARA SUCO E ÁGUA, COM TAMPA, EM AÇO INOX, COM ALÇA, CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UNID	20	R\$ 55,84	R\$ 1.116,80
73	JARRA PARA SUCO E ÁGUA, COM TAMPA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UNID	20	R\$ 10,85	R\$ 217,00
74	JARRA PARA SUCO E ÁGUA, COM TAMPA, EM VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UNID	35	R\$ 32,95	R\$ 1.153,25
75	LEITEIRA EM AÇO INOX 2 LITROS.	UNID	20	R\$ 58,20	R\$ 1.164,00
76	LEITEIRA FERVEDOR INOX 1,4LT, DIMENSÕES APROXIMADAS 13X15X14CM.	UNID	15	R\$ 60,15	R\$ 902,25
77	PÁ TIPO REMO DE NYLON 60CM PARA COZINHAR ALIMENTOS 210C°, COMPRIMENTO: 60CM; LARGURA DA PÁ: 9CM.	UNID	71	R\$ 66,71	R\$ 4.736,41
78	PANELA ALUMÍNIO CONJUNTO 7 PÇS.	CONJ	50	R\$ 114,20	R\$ 5.710,00

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

79	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS.	UNID	2	R\$ 63,19	R\$ 126,38
80	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 7 LITROS	UNID	47	R\$ 78,17	R\$ 3.673,99
81	PANELA GRANDE TIPO CAÇAROLA 60 LTS.	UNID	52	R\$ 326,95	R\$ 17.001,40
82	PANELA GRANDE 4LTS.	UNID	4	R\$ 69,80	R\$ 279,20
83	PANELA MÉDIA 2,5 LTS.	UNID	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
84	PEGADOR PARA SALADA, APROXIMADAMENTE 22CM DE COMPRIMENTO, CABO EM AÇO INOX E NYLON SENDO UM EM FORMATO DE COLHER E O OUTRO NO FORMATO DE GARFO.	UNID	59	R\$ 16,53	R\$ 975,27
85	PENEIRA INOX. TAM. 19X21CM.	UNID	3	R\$ 15,32	R\$ 45,96
86	PENEIRA GRANDE. PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 12 CM DIÂMETRO.	UNID	70	R\$ 5,47	R\$ 382,90
87	PORTA GUARDANAPO EM INOX.	UNID	32	R\$ 12,00	R\$ 384,00
88	PORTA SAL, 500G.	UNID	4	R\$ 17,22	R\$ 68,88
89	PRATO DE PLÁSTICO DE COR AZUL OU VERMELHO.	UNID	20	R\$ 2,89	R\$ 57,80
90	PRATO DE PORCELANA, PARA SOBREMESA 16CM.	UNID	100	R\$ 6,70	R\$ 670,00
91	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, ALTURA APROXIMADO (CM) 3,2CM. E DIÂMETRO DE 22 CM.	UNID	672	R\$ 8,26	R\$ 5.550,72
92	PRATO FUNDO DE PLÁSTICO 21CM, CAPACIDADE (L) 400ML, 4X21X21CM.	UNID	420	R\$ 2,15	R\$ 903,00
93	PRATO FUNDO INOX 21CM, CAPACIDADE (L) 400ML, 4X21X21CM.	UNID	590	R\$ 7,21	R\$ 4.253,90
94	RALADOR DE LEGUMES - DESCASCADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX (CABO E LÂMINA).	UNID	53	R\$ 22,00	R\$ 1.166,00
95	RALADOR 4 FASES DE INOX. 22x9CM.	UNID	2	R\$ 22,51	R\$ 45,02
96	RASPADOR DE COCO RASPADOR RASPA COCO INOX CABO REFORÇADO.	UNID	71	R\$ 13,13	R\$ 932,23
97	SALADEIRA, DE VIDRO, INCOLOR, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 7,5 LITROS, DIÂMETRO APROXIMADO 35CM, ALTURA APROXIMADA 15CM.	UNID	59	R\$ 40,00	R\$ 2.360,00
98	SUORTE PARA DOCES, REDONDO, 3 (TRÊS) ANDARES, EM VIDRO.	UNID	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
99	SUORTE PARA GARRAÇÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS COM TORNEIRA	UNID	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00
100	TÁBUA DE CORTE C/ALCA E CANALETA MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, COR BRANCO, DIMENSÕES 23 X 32,0 CM (L X C).	UNID	58	R\$ 38,44	R\$ 2.229,52
101	TÁBUA DE CORTE DE POLIPROPILENO COLORIDO TAMANHO APROXIMADO 30 X 50 CM (AXL)	UNID	8	R\$ 61,90	R\$ 495,20
102	TAÇA PARA ÁGUA, EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML, MEDIDAS APROX. 12CM ALTURA E 6CM DE DIÂMETRO; REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR.	UNID	220	R\$ 7,25	R\$ 1.595,00
103	TOALHA DE MESA 8 LUGARES 2,40 x 1,60 M.	UNID	2	R\$ 68,85	R\$ 137,70
104	TRAVESSA OVAL EM AÇO INOX 60CM.	UNID	28	R\$ 56,42	R\$ 1.579,76
105	TRAVESSA OVAL EM AÇO INOX 35CM.	UNID	28	R\$ 24,80	R\$ 694,40
106	XÍCARA DE CHÁ VIDRO.	UNID	112	R\$ 5,93	R\$ 664,16
107	XICARA DE PORCELANA 150 ML.	UNID	365	R\$ 10,05	R\$ 3.668,25
108	XICARA DE PORCELANA 240 ML COR AZUL OU VERMELHO.	UNID	40	R\$ 11,79	R\$ 471,60

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – Telefone: (88) 3669-1200



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

109	XÍCARA DE PORCELANA 50 ML, CONJUNTO COM 12 UND.	CONJ	22	R\$ 90,43	R\$ 1.989,46
110	XÍCARA DE PORCELANA 50 ML, CONJUNTO COM 6 UND.	CONJ	120	R\$ 27,90	R\$ 3.348,00
111	TRAVESSA, DE VIDRO, INCOLOR, COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,5 LITROS, COMPRIMENTO APROXIMADO 35 CM, LARGURA APROXIMADA 24CM.	UNID	69	R\$ 38,43	R\$ 2.651,67
VALOR ESTIMADO GLOBAL - R\$ 204.980,11 (DUZENTOS E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS E ONZE CENTAVOS).					

3.2. As empresas que não oferecerem os tipos de letreiros constantes da Planilha Descritiva, do anexo no Termo de Referência, deverão apresentar letreiros com especificações iguais ou superiores.

3.3. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, as Unidades Administrativas somente pagarão aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

OBS: O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos no Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade nos letreiros poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

4. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1. Natureza Jurídica: pessoa Jurídica.

4.2. Atuação: Empresa deverá ter atuação no fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto licitado, ou seja, possuir CNAE compatível com o objeto. Esta atuação não será exigida como condição para credenciamento, mas será avaliada no julgamento da qualificação técnica, incluindo demonstração de experiências anteriores através de atestado de capacidade técnica.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O objeto deste Pregão Presencial é estimado no valor global de **R\$ 204.980,11 (duzentos e quatro mil e novecentos e oitenta reais e onze centavos)**.

5.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

6. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS LETREIROS

6.1. Os letreiros a serem adquiridos enquadram-se na classificação de aquisição de bens, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6.2. O fornecimento dos letreiros não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7. DA INSTALAÇÃO

7.1. Toda a instalação e materiais necessários ao fornecimento dos produtos serão de total responsabilidade da empresa vencedora do certame.

8. CONDIÇÕES FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os letreiros deverão obedecer às **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**.

8.2. Os letreiros deverão ser entregues conforme solicitação da SECRETARIA REQUISITANTE.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3.** Os leiteiros deverão ser fornecidos conforme acordados, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor.
- 8.4.** O início do fornecimento do objeto dar-se-á após a emissão da ordem de fornecimento, mediante as requisições das unidades administrativas, devendo o fornecimento ficar à disposição do contratante no momento em que a mesma solicitar.
- 8.5.** A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- 8.6.** Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.
- 8.7.** Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 8.8.** A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 8.9.** A Gestão do contrato será da SECRETARIA REQUISITANTE. Caso Necessário, poderá solicitar suporte do responsável técnico indicado pela Contratada.

9. PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento da fatura será efetuado até 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme produtos fornecidos, ou seja, de modo parcelado.
- 9.2.** A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 9.3.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 9.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1.** O Contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2020, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela CONTRATANTE.
- 10.2.** A aquisição dos produtos não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Fornecer os produtos para Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.2.** Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.3.** Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11.4.** Cumprir fielmente o Contrato, e, que as aquisições avençadas sejam realizadas de forma que atenda os interesses da Administração;
- 11.5.** Fornecer todos os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- 11.6.** Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 11.7.** Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 11.8.** Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 11.9.** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;
- 11.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 11.11.** Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, solicitar a substituição daqueles cujo produtos sejam julgados inconvenientes;
- 11.12.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- 11.13.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 11.14.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 11.15.** Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.16.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 11.17.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;

11.18. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

11.19. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.22. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

11.23. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.24. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

12.3. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

12.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

12.6. Acompanhar a execução do fornecimento dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;

12.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

12.8. Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos para adoção das providências saneadoras;

12.9. Acompanhar o fornecimento dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

12.10. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.11. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.12. O atraso do fornecimento dos produtos, implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não entregues na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento dos produtos divergentes das especificações;

12.13. No segundo atraso no fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

12.14. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.

12.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

12.16. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

12.17. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

12.18. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. Adjudicação será POR ITEM.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos e do contrato.

15.3. A verificação da adequação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

15.4. A conformidade do material a ser utilizado no fornecimento dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

16.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

16.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

16.6. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

16.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.8. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

16.9. Não manter a proposta;

16.10. Falhar gravemente na execução do contrato;

16.11. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

16.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

16.13. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.14. Comportar-se de modo inidôneo;

16.15. Cometer fraude fiscal;

16.16. Fraudar na execução do contrato

16.17. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.18. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.19. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.20. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.23. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.24. O valor das multas aplicadas será descontado “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.